

De acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece-se um regime jurídico de parcerias entre as organizações da sociedade civil e administração pública, com mútua cooperação entre ambas as partes, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos. Cumprindo-se o Art. 11 desta mesma Lei, as organizações deverão divulgar na internet, bem como em espaço visível de seu estabelecimento, todas as parcerias realizadas com a administração pública.

| SUBVENÇÃO MUNICIPAL – TOTAL R\$ 118.000,00 | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| PARCELA | TERMO DE COLABORAÇÃO | DATA RECEBIMENTO | VALOR PARCELA | DATA PRESTAÇÃO CONTAS |
| PARCELA 01 | 02/2019 | 14/02/2019 | 9.480,00 | 01/03/2019 |
| PARCELA 02 | 02/2019 | 12/03/2019 | 11.180,00 | 01/04/2019 |
| PARCELA 03 | 02/2019 | 04/04/2019 | 10.980,00 | 03/05/2019 |
| PARCELA 04 | 02/2019 | 09/05/2019 | 10.230,00 | 03/06/2019 |
| PARCELA 05 | 02/2019 | 07/06/2019 | 9.380,00 | 01/07/2019 |
| PARCELA 06 | 02/2019 | 03/07/2019 | 9.380,00 | |
| PARCELA 07 | 02/2019 | | | |
| PARCELA 08 | 02/2019 | | | |
| PARCELA 09 | 02/2019 | | | |
| PARCELA 10 | 02/2019 | | | |
| PARCELA 11 | 02/2019 | | | |

| ADITIVO SUBVENÇÃO MUNICIPAL – TOTAL R\$ 15.000,00 | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| PARCELA | TERMO DE COLABORAÇÃO | DATA RECEBIMENTO | VALOR PARCELA | DATA PRESTAÇÃO CONTAS |
| PARCELA 01 | | | | |
| PARCELA 02 | | | | |
| PARCELA 03 | | | | |
| PARCELA 04 | | | | |
| PARCELA 05 | | | | |



Associação Prudentina de Prevenção a AIDS

Av: Manoel Goulart, 3.261 Tel (18) 3221-5942 CEP 19060-000

Pres.Prudente-SP

CNPJ 67.662.536/0001-43 - e-mail: appaprudenteadm@gmail.com



Plano de Aplicação

| Despesas | Valores – FMDCA |
|--|-----------------------|
| Gêneros de alimentação | R\$ 16.500,00 |
| Recursos Humanos | R\$ 40.160,00 |
| Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos | R\$ 33.000,00 |
| Material de consumo | R\$ 3.000,00 |
| Encargos Sociais | R\$ 8.840,00 |
| Combustível | R\$ 5.500,00 |
| Utilidade Pública | R\$ 11.000,00 |
| Total | R\$ 118.000,00 |



Associação Prudentina de Prevenção a AIDS

Av: Manoel Goulart, 3.261 Tel (18) 3221-5942 CEP 19060-000

Pres.Prudente-SP

CNPJ 67.662.536/0001-43 - e-mail: appaprudenteadm@gmail.com



Cronograma de desembolso – VIVENDO E CONVIVENDO – 2019 –

| ITEM | 1 mês | 2 mês | 3 mês | 4 mês | 5 mês | 6 mês | 7 mês | 8 mês | 9 mês | 10 mês | 11 mês | TOTAL |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | FEV | MAR | ABRIL | MAIO | JUN | JUL | AGOS | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Gêneros de alimentação | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 1.500 | 16.500 |
| Recursos Humanos | 3.500 | 5.500 | 4.450 | 4.400 | 3.700 | 3.700 | 3.700 | 3.700 | 7.400 | 5.700 | 7.000 | 52.750 |
| Encargos Sociais | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 1.360 | 1.360 | 8.840 |
| Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos | 3.000 | 2.000 | 3.000 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 2.500 | 1.310 | 26.810 |
| Material de consumo | 200 | | | | | | 200 | | | | 300 | 700 |
| Utilidade Pública | 100 | 1.200 | 1.000 | 800 | 700 | 700 | 700 | 900 | 900 | 900 | 900 | 8.800 |
| Combustível | 500 | 300 | 350 | 350 | 300 | 300 | 300 | 350 | 350 | 300 | 200 | 3.600 |
| Total | 9.480 | 11.180 | 10.980 | 10.230 | 9.380 | 9.380 | 9.580 | 9.630 | 13.330 | 12.260 | 12.570 | 118.000 |



Associação Prudentina de Prevenção a AIDS

Av: Manoel Goulart, 3.261 Tel (18) 3221-5942 CEP 19060-000

Pres.Prudente-SP

CNPJ 67.662.536/0001-43 - e-mail: appaprudenteadm@gmail.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Demonstrativo de Custos Apurados – Planilha Orçamentária

| CATEGORIA DA DESPESA | CATEGORIA DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | ATIVIDADE OFERTADA | VALOR TOTAL A SER APLICADO NO EXERCÍCIO |
|-----------------------|----------------------------|--|--|---|
| GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS | ALIMENTOS EM GERAL | Salgadinhos diversos, lanches diversos, bolos e doces diversos. Óleo de soja, azeite, molho de tomate, café, chá, enlatados (ervilha, milho, atum, sardinha, azeitona, palmito, champignon) achocolatado, gelatinas, temperos diversos, macarrão, pão de forma, cat chup, batata palha, maionese, creme de leite, leite condensado, chocolates diversos, doces / balas, farinhas (milho, mandioca, temperada, trigo), fubá, fermento, mistura de bolo, cobertura de sorvete, granulados, ovos, amido de milho, margarina, massas diversas, cestas básicas, bolachas diversas, biscoitos diversos, arroz, feijão, gelatinas, sal, açúcar, shoyu, | Lanches, Refeições durante o desenvolvimento das oficinas do Projeto. Aquisição de Alimentos para repasse de benefícios. Pagamentos de Vale Refeição e Alimentação Funcionários. | R\$ 16.500,00 |
| | CARNES | Frango, bovina, suína, linguiça, peixe. | | |
| | VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS | Folhas diversas, legumes diversos, frutas diversas. | | |
| | BEBIDAS | sucos, refrigerantes, água, polpas de frutas, leite, iogurtes. | | |
| | FRIOS | salsicha, queijo, presunto, bacon, calabresa, mortadela, requeijão, apressentado, hambúrguer, batata palito, pão de queijo | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | MATERIAL DIDÁTICO | Canetas, lápis, papel sulfite, papéis didáticos em geral, pincéis, tintas, grampos, cadernos, agendas, colas, clips, pastas diversas, pen drive, cds, durex, fita crepe, envelopes, cartolinas, fita dupla face, canetinhas, caneta para quadro branco, marca texto, borrachas, E.V.A, papel metro, bexigas, gliter, massa de modelar, lápis de cor, pincel, tinta de tecido, spray de grafite, tesoura de picotar, tesoura comum, cola teK bond, caneta permanente, tonner, cartucho para impressora, T.N.T, jogos lúdicos diversos, Kit educativo Educação Sexual, calculadora, | Oficinas Temáticas, Módulos Trabalhados | R\$ 700,00 |
| | UNIFORMES | Camisetas diversas. | | |
| | COMBUSTÍVEL | Abastecimento de combustível em geral. | | |



Associação Prudentina de Prevenção a AIDS

Av: Manoel Goulart, 3.261 Tel (18) 3221-5942 CEP 19060-000

Pres.Prudente-SP

CNPJ 67.662.536/0001-43 - e-mail: appaprudenteadm@gmail.com



| | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------|
| SERVIÇO DE TERCEIRO JURÍDICO | PRESTADORES DE SERVIÇOS JURIDICOS | Educadores sociais, Capacitação de equipe técnica, vale transporte para usuários, vale transporte para funcionários, escritório de contabilidade, manutenções em geral da Instituição, Contratação de Serviços Gráficos. | Manutenção Geral do Espaço Físico da Organização / Remuneração e Pagamento de Serviços Diversos de Natureza Jurídica desenvolvido no Projeto Mapeando Vidas. | R\$ 26.810,00 |
| RECURSOS HUMANOS | SALÁRIO, FÉRIAS, RESCISÃO CONTRATUAL, 13º SALÁRIO DA EQUIPE QUE COMPÕE O SERVIÇO | Assistente social, psicóloga, coordenador, serviços gerais, cozinheira e auxiliar adm. | Horas Trabalhadas / Encargos Sociais para os profissionais que atuam no Projeto. | R\$ 40.160,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS | FGTS / GPS DA EQUIPE QUE COMPÕE O SERVIÇO | Assistente social, psicóloga, coordenador, serviços gerais, cozinheira e auxiliar adm. | Horas Trabalhadas / Encargos Sociais para os profissionais que atuam no Projeto. | R\$ 8.840,00 |
| COMBUSTÍVEL | EQUIPE QUE COMPÕE O SERVIÇO | Abastecimento de combustível em geral. | Pagamento do Combustível de Veículo da Instituição para locomoção em atividades diversas do Projeto. | R\$3.600,00 |
| UTILIDADE PÚBLICA | PAGAMENTOS DE UTILIDADES PÚBLICAS | água, energia, telefone, internet | Manutenção Geral do Espaço Físico da Organização. | R\$ 8.800,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO EXERCICIO | | | | R\$ 118.000,00 |

CARLA REGIANE DIANA
COORDENADORA APPA

ALINE FERNANDA ESCARELLI
PRESIDENTE APPA



Município de Presidente Prudente

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, AQUI REPRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS – APPA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOS PARTICIPES

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do Sr. Prefeito NELSON R. BUGALHO, por sua Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor da Saúde no Município, com sua sede à Av. Washington Luiz, 1607 – Vila Rosa, nesta cidade, por seu titular, VALMIR DA SILVA PINTO, doravante denominado simplesmente SECRETARIO, e, de outro lado, a entidade ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS – APPA, CNPJ 67.662.536/0001-43, com sede à Av. Manoel Goulart nº 3.261, Jardim das Rosas, neste município, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto por sua presidente ALINE FERNANDA ESCARELLI, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, de acordo com a Lei nº 13.019/14, que define os termos para realização de colaboração entre o órgão público e a OSC, e autoriza a realização de processo de inexigibilidade, conforme a Lei 9.864/2019 – Lei Municipal, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, firmam o presente termo:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio da OSC para execução de projeto contínuo para promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da ISTS/AIDS.



DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19023-450
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente
CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Presidente Prudente, a ENTIDADE desenvoverá um projeto para contribuir para a garantia de acesso e adesão ao esquema de tratamento, estimulando o desenvolvimento do protagonismo, a fim de proporcionar promoção social e qualidade de vida dos assistidos, bem como a intransmissibilidade do HIV.

Por meio da oferta de um conjunto de atividades grupais que desenvolva o contexto biopsicossocial dos envolvidos, através do acolhimento e de experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A SECRETARIA obriga-se a:

- I. Fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho, objeto deste TERMO, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas (conforme a Lei nº 13.019/2014).
- II. Proceder, periodicamente a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Aplicação, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da ENTIDADE:

- I. Prestar o atendimento estabelecido na cláusula segunda deste TERMO;
- II. Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização das ações previstas;
- III. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades;



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

Receber da SECRETARIA assessoria técnico-administrativa para efetivação do

Plano de Trabalho da ENTIDADE;

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19023-450
www.presidenteprudente.sp.gov.br





- V. Apresentar **Município de Presidente Prudente** os recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho;
- VI. Prestar contas parcial, de cada parcela recebida, dos recursos repassados ao setor competente da Secretaria de Saúde após o uso de cada parcela recebida;
- VII. Prestar contas final dos recursos repassados ao setor competente da Secretaria de Saúde até 30 dias após o término da vigência do convênio, bem como retornar ao erário público os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado;
- VIII. O descumprimento do estabelecido no inciso anterior acarretará a suspensão do registro junto à SECRETARIA, bem como o impedimento de receber quaisquer outros recursos provenientes desta SECRETARIA;
- IX. Manter contabilidade e registro atualizados, bem como registro contábil específico relativo ao recebimento de recursos oriundos do presente TERMO, à disposição dos agentes públicos e os apresentar assim que forem solicitados.
- X. Garantir vagas e inclusão no projeto conveniado para encaminhamentos do Órgão Gestor;

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Cabe aos representantes legais da Secretaria de Saúde e da ENTIDADE o controle e a fiscalização da execução do presente termo.

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade executora poderá solicitar 02 (duas) vezes durante o ano de vigência, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do recebimento da última parcela, a alteração e troca do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso o qual deverá ser aprovado pelo órgão gestor e/ou Conselho Municipal de Saúde.

DO VALOR E DOS RECURSOS





CLÁUSULA SEXTA: O Município de Presidente Prudente repassa a este é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), repassado em 11 (onze) parcelas, destinado à execução do Plano de Aplicação.

Parágrafo Primeiro: os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE serão depositados em conta bancária, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO, após a assinatura deste Termo, deverá efetuar o repasse dos recursos destinados à implantação do seu objeto, conforme estabelecido na cláusula sexta.

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo vigorará da data de sua celebração até 31.12.2019.

§ 1º - além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

§ 2º - quando da denúncia, rescisão ou extinção, deverá a ENTIDADE apresentar à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 3º - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo

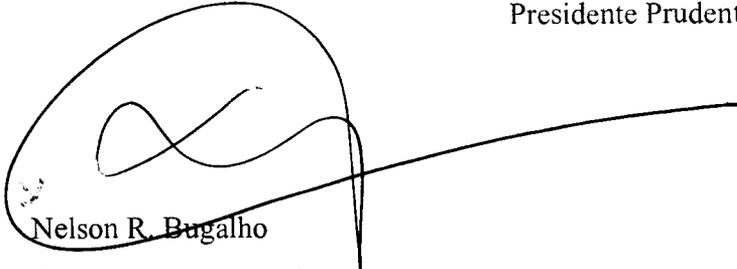


de 30 (trinta) dias ~~Município de Presidente Prudente~~ de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA.

DO FORO

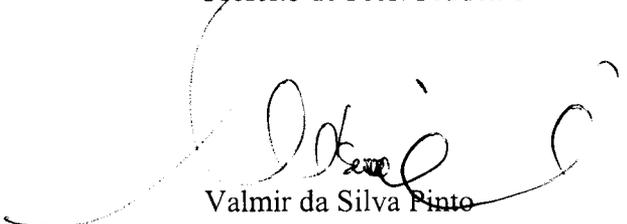
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Presidente Prudente – SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo.

Presidente Prudente – SP, 28 de janeiro de 2019.



Nelson R. Bugalho

Prefeito de Pres. Prudente



Valmir da Silva Pinto

Secretário da Saúde



Aline Fernanda Escarelli

Associação Prudentina De Prevenção A AIDS – Appa